



# Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

**Requerimento N°** 180/99 **Proc.** 23.454

AUTOR: Francisco Colabono Filho

ASSUNTO: Solicita alteração na modalidade de saque ao FGTS

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências, em seu artigo 20, inciso VIII, determina que a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada quando o trabalhador permanecer 3 (três) anos ininterruptos, fora do regime do FGTS, podendo o saque, nesse caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta;

Considerando-se que muitos trabalhadores que se encontram hoje desempregados, passando por sérias dificuldades, alguns até com o nome no SPC pela inadimplência, possuem conta inativa do FGTS, mas que não podem sacar o dinheiro porque estão há menos de três anos com carteira assinada;

**REQUEIRO**, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador-Geral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, solicitando as providências que se fizerem necessárias visando alterar o artigo 20, inciso VIII, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990; acabando com o prazo de três anos ininterruptos ou mesmo diminuindo-o, para que os trabalhadores desempregados possam sacar um dinheiro que é seu por direito, amenizando um pouco esta situação de desemprego por que passa o País.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1999.

**Francisco Colabono Filho**

Vereador do PMDB

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por ...12... a ...2... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, ...19...4...1999

ef. nº 526 a 528/99

PRESIDENTE